LEI Nº 1.496 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos - Recursos Vinculados
26.782.0010._.___ - Aquisição de Retroescavadeira
__ - 44.90.52.00.00 - (021436) – Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00
TOTAL **R$ 200.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial suplementar por recursos vinculados aberto no artigo anterior no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será utilizado o recurso proveniente do Convênio nº 500/DEPCN/2013 celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Defesa conforme Cláusula Sétima, de acordo com que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sob recurso indicado abaixo:

CONVÊNIO:	Ministério da Defesa Secretaria – Geral – SG Departamento do Programa Calha Norte – DEPCN Convênio Nº 500/DEPCN/2013	R$ 150.000,00
TOTAL		**R$ 150.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será utilizado o credito suplementar por recursos livres aberto no artigo anterior provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo relacionado:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 - Atividades de Obras e Serviços Públicos - Recursos Livres
15.451.0004.2.068 – Manutenção da Iluminação Pública
92 - 3.3.90.92.00.00 – (010000) - Despesas de Exercícios Anteriores 12.800,00
26.782.0010.2.013 – Manutenção da Frota
99 – 3.3.90.92.00.00 – (010000) - Despesas de Exercícios Anteriores 29.826,00
26.782.0010.2.014 - Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes
101 - 3.3.90.92.00.00 – (010000) - Despesas de Exercícios Anteriores 7.374,00
TOTAL **R$ 50.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 25 de Fevereiro de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

BRAISINHO R. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 283/2013